CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 149/2017

ENCERRA ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE SÃO LOURENÇO

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 014/2017, de 17/04/2017, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 939/2016 – Volume 2;

RESOLVE:

Encerrar as atividades escolares da unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de São Lourenço;

Delegar à unidade educacional SENAC – Unidade de Ensino Técnico do CEP de Itajubá, a responsabilidade pela expedição de documentos escolares a ex-alunos da Unidade de Ensino que teve as atividades encerradas.

Sala de reuniões, 26 de abril de 2017.

LÁZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Inês Maria de Carvalho Campolina
Gerente de Regulação
Gerência de Regulação
Superintendência Educacional - SE
Senac Minas

DIRETOR REGIONAL
SENAC MINAS
Gustavo H. Escobar Guimarães